



TABELA COM OS VALORES DAS DIÁRIAS

A concessão de diárias no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, seguirá os critérios determinados no **Decreto Municipal nº 609, de 14 de julho de 2022 (vide link abaixo)**. Assim, este Decreto em seu **ANEXO I** contempla a tabela com os seguintes valores de indenização de diárias aos servidores públicos municipais. Notemos:

| Classificação do Cargo/Emprego/Função | Deslocamentos para Brasília | Deslocamentos para Goiânia | Deslocamentos para outros Estados da Federação | Demais deslocamentos |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--|----------------------|
| A) Prefeito | R\$ 350,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 |
| B) Secretários | R\$ 350,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 |
| C) Procuradores | R\$ 350,00 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 |
| D) Demais Servidores | R\$ 300,00 | R\$ 250,00 | R\$ 350,00 | R\$ 250,00 |

* Nos casos dos **motoristas de ambulância da área da saúde** cujo deslocamento seja permanente, será devida **meia diária** quando as despesas com alimentação, estadia, entre outras não forem despendidas pelo Município.

** O servidor fara jus **somente à metade do valor da diária** para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja **superior a 6 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas**.

*** Ao servidor que se **deslocar em veículo próprio** fará jus, além do valor fixo, ao percentual de **40% a mais do valor da respectiva diária**, respeitando as restrições e disposições do presente decreto.

****Link para acessar o **Decreto Municipal nº 609, de 14 de julho de 2022**:

<https://transparencia.altohorizonte.go.gov.br/legislacao-e-publicacoes/legislacao-municipal?descricao=DIARIA>